



LEI Nº 443, de 8 de Novembro de 1985.

Dispõe sobre a concessão de subvenções no exercício de 1.986.

O Prefeito Municipal de Alvinlândia:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder as seguintes subvenções, no exercício de 1.986:

3231 - Subvenções Sociais:

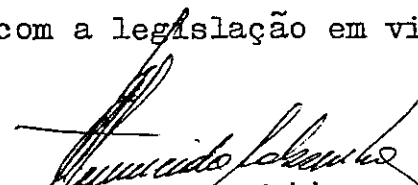
- 1 - Associação do Centro Comunitário Urbano "Sebastião Manzano".....Cr\$ 3.000.000
- 2 - Associação de Pais e Mestres da EEPSG local.....Cr\$ 1.000.000
- 3 - Alvinlândia Esporte Clube.....Cr\$ 4.000.000
- 4 - Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília Faculdade de Medicina e Hospital de Clínicas...Cr\$ 3.000.000
- 5 - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília - SP.....Cr\$ 1.000.000
- 6 - Hospital Espírita de Marília.....Cr\$ 1.000.000

Artigo 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

P.M.de Alvinlândia, 08 de Novembro de 1985.


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal
RG. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72

Publicado de conformidade com a legislação em vigor.


Edvalde Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457

AFC/